EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP, CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, torna público o presente credenciamento de pessoas jurídicas, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.080/1990, na LGPD e na regulamentação municipal aplicável.

Objeto: Credenciamento, por item, de pessoas jurídicas para consultas em Angiologia/Cirurgia Vascular, USG Doppler arterial ou venoso unilateral e sessões de escleroterapia com espuma para varizes, em atendimento complementar aos usuários autorizados pelo Município.

Prazo inicial do chamamento: 12 meses contados da publicação, com ingresso permanente de novos interessados.

Valor máximo global: R$ 548.331,50

Recurso indicado: FUNDES – Emenda Estadual de Custeio nº 202606083226; ficha orçamentária 683, conforme indicação dos autos.

1. OBJETO E REGIME JURÍDICO

1.1. O credenciamento será por item, com contratações paralelas e não excludentes, preços previamente fixados e prestação sob demanda. Todos os interessados que comprovarem os requisitos do item escolhido e aceitarem os valores poderão ser credenciados, sem concorrência por preço ou escolha de vencedor único.

1.2. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação imediata, quantitativo mínimo, remuneração pela disponibilidade ou consumo integral do teto. O Município conservará a regulação e as autorizações dos atendimentos.

2. SERVIÇOS, PREÇOS E LIMITES

Item	Serviço	Unidade	Qtd. máx.	Preço fixo	Valor máximo
1	Consulta especializada em Angiologia/Cirurgia Vascular, incluído retorno associado ao mesmo atendimento quando clinicamente necessário	Consulta	230	R$ 196,96	R$ 45.300,80

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

Item	Serviço	Unidade	Qtd. máx.	Preço fixo	Valor máximo
2	USG Doppler arterial ou venoso unilateral, com laudo individualizado	Exame	920	R$ 178,44	R$ 164.164,80
3	Escleroterapia com espuma para varizes, por sessão, unilateral ou bilateral conforme indicação clínica	Sessão	230	R$ 1.473,33	R$ 338.865,90

2.1. O preço é uniforme entre credenciados do mesmo item, sem ofertas de desconto ou vantagens indiretas diferenciadoras. Cada Doppler autorizado e pago constitui exame arterial OU venoso unilateral; exames adicionais exigem autorização específica. O teto agregado é de R$ 548.331,50.

3. PRAZO, INGRESSO E PROTOCOLO

3.1. O edital permanecerá aberto durante sua vigência para novos pedidos. A prorrogação dependerá de motivação, permissibilidade legal e recursos. Pedidos e documentos serão apresentados no Protocolo Digital 1Doc do Município: https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

3.2. O requerimento deverá indicar os itens pretendidos, aceite dos preços e condições, identificação da pessoa jurídica e representante, declarações e documentos de habilitação. Não será exigida estrutura relativa a item não requerido.

4. PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Podem participar pessoas jurídicas com objeto social compatível, aptidão técnica e sem impedimento de contratar, observados art. 14 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Não se admite consórcio, em vista do parcelamento por item e da possibilidade de credenciamento individual de vários prestadores.

4.2. Habilitação jurídica: ato constitutivo vigente e poderes de representação, CNPJ. Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidões exigíveis perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, com benefícios legais às ME/EPP quando aplicáveis. Econômico-financeira: certidão de falência ou documento equivalente, admitida apreciação de recuperação judicial conforme legislação.

4.3. Qualificação técnica: inscrição da pessoa jurídica no conselho competente, quando legalmente exigível; responsável técnico e profissionais executores com registro e qualificação adequados, inclusive RQE quando exigível; comprovação de aptidão compatível com cada serviço quando justificada; indicação dos equipamentos necessários. A Administração poderá realizar diligências e solicitar avaliação técnica dos documentos.

4.4. Como a execução ocorrerá na unidade hospitalar municipal, não se exigirá licença ou alvará da Vigilância Sanitária em nome próprio da credenciada nem estabelecimento particular. Caberá ao Município assegurar a

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

regularidade sanitária de sua unidade, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança assistencial por todos os envolvidos.

5. ANÁLISE, HABILITAÇÃO E RECURSOS

5.1. Os pedidos serão examinados pelo agente ou comissão competente, com apoio do Departamento de Saúde quando necessário. Serão admitidas diligências para esclarecimento e saneamento de falhas formais, respeitados igualdade de tratamento e os requisitos substanciais.
5.2. Decisões de deferimento ou indeferimento serão motivadas e comunicadas no sistema, com recurso administrativo na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no que couber. O interessado poderá reapresentar pedido após regularização, durante a vigência do chamamento.

6. DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA

6.1. Será formada lista por item na ordem cronológica do deferimento definitivo, aferida pelo protocolo; empate sem ordenação possível será resolvido por sorteio registrado. O credenciado que aceitar atendimento passará ao fim da fila do item. Novo credenciado entrará no fim da lista correspondente.
6.2. Na ausência de agenda, será convocado o seguinte; urgência clínica, continuidade assistencial e impedimentos técnicos poderão justificar exceção, sempre motivada e registrada. A igualdade exigida é de oportunidade segundo a regra de rodízio, não de receita idêntica entre os participantes.

7. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1. Os serviços serão realizados na unidade hospitalar disponibilizada pelo Departamento de Saúde, em condições verificadas pelo Município. A credenciada fornecerá e custeará profissionais, equipamentos, transporte, instalação, operação, manutenção, calibração, medicamentos, insumos, EPIs e demais recursos. Não será exigida vistoria prévia obrigatória; poderá haver verificação técnica do local antes de iniciar.
7.2. A execução deverá seguir o TR: consulta e retorno relacionado quando indicado, Doppler unilateral com laudo, escleroterapia por sessão com indicação e registro; protocolo de segurança e manejo de intercorrências. Não haverá atendimento faturável sem prévia autorização municipal nem cobrança ao paciente.
7.3. A credenciada manterá habilitação, equipe apta, responsável técnico quando cabível, preposto, registros médicos e agenda informada, comunicando indisponibilidades e incidentes. O Município disponibilizará o espaço apto, regulará fila, autorizará serviços, designará gestor e fiscal, controlará saldos e efetuará pagamento regular.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

7.4. Veda-se subcontratação das parcelas nucleares de consulta, exame e escleroterapia; atividades acessórias somente com prévia autorização, sem transferência da responsabilidade. Não será exigida garantia financeira de execução.

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A produção será medida mensalmente, por atendimento autorizado e realizado. A fiscalização conciliará guias, prontuários, laudos, relatório de produção, e-SUS ou outro sistema oficial, nota fiscal e valores. O recebimento definitivo dependerá de ateste; divergências serão glosadas, com regularização quando possível.
8.2. O pagamento observará preço fixo por unidade aceita, após liquidação, em até 30 dias do aceite definitivo da documentação fiscal, observadas a ordem cronológica e as regras financeiras municipais. Não se pagará produção não executada, duplicada, não autorizada ou capacidade ociosa.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. Cada contrato será formalizado após o credenciamento e a instrução da inexigibilidade, com prazo individual indicado no instrumento. Não haverá execução com efeitos financeiros antes da assinatura e da autorização. Alterações deverão observar a legislação e preservar o caráter não excludente do instituto.
9.2. Reajuste somente após o interregno legal, pelo IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, considerada a data-base orçamentária documentada e o tratamento uniforme entre credenciados. Reequilíbrio depende de comprovação e fundamento legal. A emenda estadual vincula o limite quantitativo e a despesa à finalidade autorizada.

10. PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

10.1. Aplicam-se LGPD, sigilo médico, normas sanitárias e protocolos de segurança do paciente. Prontuários e laudos terão acesso restrito; dados somente poderão ser usados para assistência, regulação, controle e prestação de contas. Materiais e resíduos de saúde deverão receber destinação ambientalmente e sanitariamente adequada.

11. INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

11.1. As infrações dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam o responsável, conforme gravidade, a advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade, além de glosa, ressarcimento e descredenciamento cabíveis, com contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

11.2. Multa moratória: 0,5% por dia sobre a parcela diretamente afetada, limitada a 10%. Multa compensatória, conforme gravidade: 5% da parcela afetada em inexecução parcial relevante; 10% da obrigação/etapa afetada em descumprimento grave; 20% do saldo remanescente do instrumento em abandono ou inexecução total; e até 30% do valor inicial do instrumento em fraude de elevada gravidade, observados proporcionalidade e limites legais. Vedada dupla sanção pecuniária pelo mesmo fato.

11.3. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido da pessoa jurídica ou por causa prevista em lei/edital, como perda de habilitação, cobranças indevidas, fraude ou risco grave ao paciente. Medida cautelar de suspensão de encaminhamentos será motivada quando houver risco concreto. A transição assistencial será preservada quando necessária.

12. PUBLICIDADE, IMPUGNAÇÃO E CONTROLE

12.1. Este chamamento e os atos sujeitos à divulgação serão publicados no PNCP e no sítio oficial do Município, permanecendo acessível o ingresso permanente. Esclarecimentos, impugnações e recursos serão recebidos por protocolo municipal e decididos motivadamente; modificações relevantes serão republicadas pelos meios exigíveis.

12.2. O processo manterá os documentos preparatórios, dossiê e memória de preços, habilitações, decisões, rodízio, autorizações, produção, medições, glosas, liquidações e documentos da emenda, disponíveis ao controle interno e ao TCESP, resguardado o sigilo dos dados de saúde. Integram o edital os anexos abaixo.

12.3. Anulação ou revogação observarão motivação e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Para controvérsias não solucionadas administrativamente, fica eleito o foro de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas competências legais.

13. ANEXOS

I – Termo de Referência (arquivo integrante, disponibilizado em separado).
II – Requerimento de credenciamento e aceite de preços.
III – Declarações unificadas.
IV – Minuta de contrato administrativo.
V – Termo de Ciência e de Notificação – contratos (TCESP, LC-01).
VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP (LC-02).
VII – Termo simplificado de credenciamento (registro administrativo).

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, como anexo técnico publicado em arquivo próprio, o Termo de Referência, com especificações, metodologia de preços, execução, medição, recebimento e condições assistenciais.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE

À Prefeitura do Município de Américo Brasiliense – Credenciamento nº [PREENCHER]/2026, Processo Administrativo nº 1.022/2026.

Razão social: [PREENCHER] | CNPJ: [PREENCHER] | Endereço: [PREENCHER]

Representante legal: [PREENCHER] | CPF: [PREENCHER] | E-mail: [PREENCHER]

Requeremos credenciamento para os itens assinalados, declarando ciência da tabela fixada:

Seleção	Item	Serviço	Preço fixo
[]	1	Consulta em Angiologia/Cirurgia Vascular	R$ 196,96
[]	2	USG Doppler arterial ou venoso unilateral	R$ 178,44
[]	3	Sessão de escleroterapia com espuma	R$ 1.473,33

Declaramos aceitar os preços fixos e o rodízio; conhecer a ausência de demanda mínima; fornecer os recursos necessários aos serviços na unidade hospitalar municipal; manter habilitação, segurança, sigilo e regularidade profissional; não cobrar dos pacientes; e cumprir edital, TR e contrato.

Local e data: [PREENCHER] | Assinatura eletrônica do representante: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A pessoa jurídica [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], por seu representante, declara, sob as penas da lei:

1. Que atende aos requisitos legais de habilitação e que os documentos apresentados são verdadeiros; não está alcançada por impedimento de contratar e não incorre nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2. Que observa a legislação trabalhista, inclusive proibição de trabalho irregular de menores, de trabalho degradante ou forçado e reservas legais de cargos quando aplicáveis.

3. Que aceita integralmente os preços fixos, o rodízio e a ausência de faturamento mínimo ou exclusividade.

4. Que disponibilizará profissionais habilitados, responsável técnico quando exigível, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e EPIs, sem cobrança adicional, para execução na unidade hospitalar municipal.

5. Que observará as normas sanitárias, segurança do paciente, ética profissional, destinação adequada de resíduos e a LGPD, sem cobrar valores dos usuários.

6. Que comunicará fato superveniente que afete sua regularidade, equipe, disponibilidade de agenda ou capacidade operacional.

Local, data e assinatura eletrônica: [PREENCHER]

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [PREENCHER]/2026 – CREDENCIAMENTO Nº [PREENCHER]/2026

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, representado pela autoridade competente.
CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], representada por [PREENCHER]. As partes ajustam o seguinte:

1. OBJETO E REGIME

1.1. Prestação complementar de consultas vasculares, Doppler arterial ou venoso unilateral e/ou escleroterapia com espuma, exclusivamente nos itens credenciados e autorizados, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Integram o ajuste, independentemente de transcrição, edital, TR, requerimento e aceite, ato de credenciamento e autorizações. O credenciamento não assegura exclusividade ou demanda mínima.

2. ITENS, PREÇOS E VALOR INDIVIDUAL

Itens contratados: [INDICAR ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E RESPECTIVOS VALORES]. O preço unitário será aquele da tabela do edital: consulta R$ 196,96; Doppler unilateral R$ 178,44; escleroterapia R$ 1.473,33.
2.1. Valor estimado individual: R$ [PREENCHER NA FORMALIZAÇÃO], sem garantia de consumo. O teto agregado do procedimento é R$ 548.331,50, distribuído entre os credenciados conforme autorizações e saldos.

3. VIGÊNCIA, DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE INÍCIO

3.1. Vigência do contrato: de [DATA INICIAL] até [DATA FINAL], com prorrogação apenas quando autorizada por lei, motivada e financeiramente compatível. A execução depende de assinatura, empenho e autorização do Departamento de Saúde.
3.2. Dotação indicada: FUNDES – Emenda Estadual de Custeio nº 202606083226; ficha orçamentária 683, conforme indicação dos autos. Cada atendimento dependerá de saldo quantitativo e financeiro e de compatibilidade com a finalidade do recurso estadual.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

4. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

4.1. Os serviços serão realizados na unidade hospitalar municipal indicada pelo CONTRATANTE, responsável por sua aptidão física e regularidade sanitária. Não será exigida licença sanitária própria da CONTRATADA para o estabelecimento municipal.

4.2. A CONTRATADA responderá por profissionais, responsável técnico quando cabível, equipamentos, transporte, instalação, manutenção, materiais, medicamentos, insumos, EPIs, execução segura, laudos, registros e eventuais danos imputáveis à sua atuação, sem cobrança complementar.

4.3. O CONTRATANTE regulará pacientes, emitirá autorizações, disponibilizará espaço apto, manterá listas e rodízio, fiscalizará, receberá e pagará a produção comprovada. A CONTRATADA indicará preposto e comunicará indisponibilidades.

5. RODÍZIO E AUTORIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA integra a lista do item correspondente e aceitará a distribuição objetiva do edital. Nenhum serviço gera faturamento sem autorização prévia individual; exceções de distribuição por urgência ou continuidade serão motivadas pelo Município.

6. SEGURANÇA, DADOS E SUSTENTABILIDADE

6.1. Aplicam-se normas técnicas, sanitárias, ética médica, segurança do paciente, LGPD e sigilo profissional, inclusive gerenciamento de intercorrências e destinação adequada dos resíduos da atividade. É proibido uso comercial dos dados dos pacientes.

7. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas por agentes designados. A medição será mensal e confrontará autorização, registro ou laudo, produção, sistema municipal e nota fiscal. Recebimento definitivo dependerá de ateste; serviços irregulares serão glosados, com apuração quando cabível.

8. PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO

8.1. O pagamento corresponderá à produção aceita multiplicada pelo preço fixo e ocorrerá após liquidação, em até 30 dias do aceite definitivo da documentação fiscal, observada a ordem cronológica legal e a normativa municipal.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

8.2. Reajuste somente após interregno legal pelo IPCA/IBGE ou índice oficial substituto, com data-base do orçamento estimado e tratamento isonômico. Reequilíbrio e alterações seguirão a Lei nº 14.133/2021 e não poderão descaracterizar o credenciamento.

9. GARANTIA, SUBCONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES

9.1. Não se exige garantia contratual. Veda-se subcontratação do núcleo do objeto; atividades acessórias exigem autorização expressa. A CONTRATADA manterá a habilitação e corrigirá falhas imputáveis à sua execução.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações e sanções da Lei nº 14.133/2021 e os percentuais de multas previstos no edital, sem prejuízo de glosa, ressarcimento e descredenciamento, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11. EXTINÇÃO E PUBLICIDADE

11.1. A extinção, denúncia ou descredenciamento observarão edital, lei e proteção da continuidade dos tratamentos. Os atos e o instrumento serão publicados nos meios exigíveis, com documentação à disposição do TCESP e controles, resguardados os dados pessoais.

12. INTEGRIDADE, ASSINATURA E FORO

12.1. As partes observarão boa-fé, integridade e prevenção de fraude. O contrato poderá ser assinado eletronicamente e fica eleito o foro de Américo Brasiliense/SP, ressalvadas competências legais.

-- assinado eletronicamente –

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS – TCESP / LC-01)

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense|

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

CONTRATO Nº: [PREENCHER]

OBJETO: serviços médicos vasculares – itens [PREENCHER].

ADVOGADO(S), OAB E E-MAIL (SE HOUVER): [PREENCHER]

1. CIÊNCIA

Os responsáveis abaixo identificados estão cientes de que o ajuste, seus aditamentos e sua execução poderão ser analisados e julgados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processo eletrônico; de que terão acesso aos autos mediante credenciamento nos sistemas competentes; de que decisões e despachos serão publicados/comunicados na forma das normas do TCESP; e de que os dados cadastrais dos responsáveis deverão ser mantidos atualizados.

2. NOTIFICAÇÃO

Os signatários dão-se por notificados para acompanhar o trâmite até o julgamento final e, se de seu interesse, exercer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos cabíveis nos prazos legais e regimentais.

3. RESPONSÁVEIS E ASSINATURAS

AUTORIDADE MÁXIMA:

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF: [PREENCHER NO ATO].

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE / ORDENADOR:

Nome: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF: [PREENCHER NO ATO].

Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

CONTRATADA / REPRESENTANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Juliano Mota Prates

Cargo: Coordenador de serviço

CPF: [PREENCHER NO ATO].

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Jadna da Silva Aragão Souza

Cargo: Escriturário

CPF: [PREENCHER NO ATO].

Assinatura:_____

Local e data: [PREENCHER].

Formalização conforme modelo LC-01 e orientações cadastrais vigentes do TCESP.

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (LC-02)

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense |
CNPJ: 43.976.166/0001-50
CONTRATADA /
CNPJ: [PREENCHER] |
CONTRATO Nº: [PREENCHER]
DATA DA ASSINATURA: [PREENCHER] |
VIGÊNCIA: [PREENCHER] |
VALOR DO INSTRUMENTO: [PREENCHER]
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em Angiologia/Cirurgia Vascular – itens [PREENCHER].

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município, sob as penas da lei, que os documentos originais da contratação e da execução permanecem organizados no Processo Administrativo nº 1.022/2026, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão encaminhados quando requisitados, inclusive DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos, pesquisa e memória de preços, edital, habilitações, inexigibilidade, instrumentos, empenhos, designações, autorizações, rodízio, produção, laudos e registros assistenciais sob sigilo, atestes, notas fiscais, liquidações, pagamentos e prestação de contas da emenda.

O acesso aos prontuários e dados pessoais sensíveis observará a legislação de proteção de dados e o sigilo médico.

Local e data: [PREENCHER].

Responsável: [NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA ELETRÔNICA].

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026

ANEXO VII – TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº [PREENCHER]/2026

Pessoa jurídica: [RAZÃO SOCIAL] |

CNPJ: [PREENCHER]

Em vista da decisão de habilitação registrada no processo, a pessoa jurídica acima identificada fica credenciada para o(s) item(ns) [PREENCHER], com os preços unitários e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A presente admissão não gera contrato automático, exclusividade, reserva de pacientes ou faturamento mínimo. A execução e o pagamento dependerão da formalização contratual cabível, do empenho, da autorização municipal, da realização e da fiscalização dos serviços.

A credenciada integrará a lista objetiva de rodízio por item; seu cadastro permanecerá sujeito à manutenção das condições de habilitação e às hipóteses de suspensão ou descredenciamento previstas no edital.

Local, data e assinatura eletrônica da autoridade competente: [PREENCHER].

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

PREFEITURA DE AMÉRICO BRASILIENSE/SP
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 116/2026
OBJETO**:** Credenciamento, por item, de pessoas jurídicas para consultas em Angiologia/Cirurgia Vascular, USG Doppler arterial ou venoso unilateral e sessões de escleroterapia com espuma para varizes, em atendimento complementar aos usuários autorizados pelo Município.
Credenciamento através de **Protocolo Digital** https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp
Edital: https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA

Assinado por 1 pessoa: TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B e informe o código 5605-67F0-A484-A37B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5605-67F0-A484-A37B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 29/10/2026 15:00:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/5605-67F0-A484-A37B